



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

ANE

XO

IV

Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL (com reconhecimento de firma em cartório), CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES julho OU agosto OU setembro obrigatoriamente dos anos de: 2020, 2021, 2022; 2023; 2024 e 2025 dos meses julho, agosto e setembro de 2025**;
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC (<https://servicos.detran.sc.gov.br/login>);
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO:** o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “**PATRIMÔNIO FAMILIAR**” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:
f1:VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar.
f2: **VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS** que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar. **(o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma).**
f3: **DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA** que a família possui em conta corrente, poupança, investimentos, aplicações, reservas financeiras bancárias e /ou em espécie declaradas em imposto de renda ou não;
f4: **DECLARAR AS COTAS** das empresas do grupo familiar.

Declarar os bens de todos os integrantes da família, inclusive dos menores de idade se for o caso, estando ou não em seus nomes, sendo de usufruto ou não.
A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.
- g) **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR:** Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, hora extra, adicional noturno, pró-labore, renda de estágios e projetos de pesquisa, rendimentos como autônomo/ informal/ bicos, renda rural e de pesca, rendimentos recebidos de patrimônio (venda de bens), aluguel ou arrendamento de imóveis, e/ou veículos automotivos, renda agregada, rendimentos isentos e não tributáveis, rendimentos provindos de aplicações financeiras e poupanças, renda agregada, renda de empréstimos de parentes e/ou terceiros, renda agregada e qualquer outro tipo de recebimento de renda. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:
 - g1) **COMPROVANTE DE DESEMPREGO**
CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais (na opção Vínculos e contribuições), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>) (CNIS obrigatório para maiores de 18 anos que possuem e que não possuam carteira de Trabalho)
 - g2) **SE ASSALARIADO** (obrigatório apresentar os itens I ou II, conforme situação)



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

- I - Os 03 (três) últimos contracheques no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
II - Os 06 (seis) últimos contracheques quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

g3) SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

- I - Apresentar declaração de venda rural dos últimos 12 meses emitido **pelo setor de agricultura** do seu município com assinatura e carimbo do responsável. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.
II - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;
OBS. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

g4) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

- I - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>). Não serão aceitos extratos bancários simples.
II - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

g5) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL ("BICOS") (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

- I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (declaração VI).
II - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

g6) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III)

- I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal OU declaração de rendimentos se a empresa for MEI (anexo VI);
II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2025 ano calendário 2024) juntamente com a DIRPF (exercício 2025 ano calendário 2024) caso declare;
III - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

g6.1) DECLARAR no formulário de inscrição como renda bruta familiar os Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, conforme valores no Imposto de Renda de Pessoa Física (dividir o valor em 12 meses e declarar o valor da divisão junto a renda bruta familiar mensal);

g6.2) Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa ou Declaração do Contador informando a situação.

g6.3) Caso a empresa esteja ativa e não possua retirada de pró labore, deverá apresentar uma declaração do contador informando o MOTIVO pelo qual NÃO faz retirada de pró labore.

g7) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTENSÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

- I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;
II - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

g8) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação)

- I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração X);
III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração VII) e/ou de não recebimento de pensão (declaração VIII), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme declaração VII e VIII.

g9) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (exercício 2025 ano calendário 2024), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

g9.1) Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> referente ao ano de 2025), deve aparecer o ano de 2025 - reduzir a página em 90% até aparecer o ano de 2025 e fazer print de tela)

- h) Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;
- i) Certidão de Casamento e/ou União estável (declaração IV) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar (cópia);
- j) Declaração de Estado Civil, para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);
- k) **Se o imóvel de moradia for cedido**, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível na declaração II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;
- l) **Comprovante de pagamento de aluguel** sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;
 - l1 – **Declaração de divisão de aluguel para quem divide aluguel**, se for o caso (declaração III);
- m) Comprovantes de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis, se for o caso);
- n) **Declaração justificativa da diferença entre renda e despesa** esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada (declaração XI);
 - n1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa da diferença entre renda e despesa deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.
- o) Para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais) (declaração IX);
- p) **Declaração referente a recebimento de recursos bolsas PMC** para quem já possui uma graduação anterior já concluída (declaração XII);

* A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar a qualquer tempo quaisquer outros documentos que julgar necessário.

** Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.

*** Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original